



PORTARIA Nº 062/2026/PREVIMAR

Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualificação Anual, Diretrizes e o Quadro de Cursos Obrigatórios para os membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador, Comitê de Investimentos, Contador, Diretoria Administrativa e demais integrantes da estrutura de governança do PREVIMAR, fixa o custeio de despesas correlatas, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – PREVIMAR, Sr. Luzimar I. Costa, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o princípio constitucional da eficiência e da moralidade aplicáveis à administração pública e aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes de organização e funcionamento dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as exigências técnicas e normativas consolidadas no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pelas portarias regulamentadoras da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social (SRPC/MPS), que destacam as Dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária como pilares de sustentabilidade e profissionalização da gestão;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de agregar conhecimento, promover a capacitação continuada, aprimorar competências técnicas e garantir a conformidade legal na tomada de decisões dos órgãos colegiados, conselhos, comitês e corpo técnico-administrativo do PREVIMAR;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 1º Fica instituído formalmente o *Programa de Qualificação Anual e o Quadro de Cursos de Capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alto*



Araguaia – PREVIMAR, aplicável aos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, à Contabilidade e à Diretoria Administrativa.

Art. 2º O programa de capacitação fundamenta-se na premissa de que a educação previdenciária continuada é elemento vetor essencial para:

- I. A mitigação de riscos operacionais, atuariais, financeiros e de conformidade legal;
- II. O atendimento rigoroso aos critérios de certificação institucional exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS);
- III. O fortalecimento da transparência, da probidade e da responsabilidade fiscal na gestão dos recursos previdenciários dos segurados do PREVIMAR;
- IV. A capacitação crítica dos órgãos de deliberação, fiscalização e execução para o acompanhamento da solvência e da sustentabilidade a longo prazo do regime.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CURSOS E DOS TEMAS OBRIGATÓRIOS POR ÓRGÃO

Art. 3º O Quadro de Cursos de Capacitação e Atualização Obrigatória para o exercício de 2027 e 2028 compreende os seguintes eixos temáticos específicos por área de atuação e governança, admitindo-se a participação em eventos análogos por meio de cursos correlacionados ou afins:

I - Conselho Curador (Órgão Superior de Deliberação e Orientação):

- Carga horária mínima anual recomendada: 16 (dezesesseis) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Governança Corporativa e Papel Institucional dos Conselhos em RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Noções Gerais de Atuária (Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Parecer Atuarial e Notas Técnicas), ou cursos correlacionados ou afins; Legislação Previdenciária Aplicada aos RPPS (Emendas Constitucionais e Portarias do Ministério da Previdência Social), ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Demonstrações Contábeis e Orçamentárias do Instituto, ou cursos correlacionados ou afins.

II - Conselho Fiscal (Órgão Superior de Fiscalização e Controle):

- Carga horária mínima anual recomendada: 16 (dezesesseis) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Controle Interno, Auditoria e Conformidade Legal no âmbito dos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Balancetes, Balanços Patrimoniais e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, ou cursos correlacionados ou afins; Fiscalização da Arrecadação de Contribuições e Gestão de Parcelamentos de Débitos Previdenciários, ou cursos correlacionados



ou afins; Ferramentas de Gestão de Riscos e Transparência Pública, ou cursos correlacionados ou afins.

III - Comitê de Investimentos (Órgão de Assessoramento Técnico de Alocação):

- Carga horária mínima anual recomendada: 20 (vinte) horas/aula (observada a exigência de certificação profissional por entidade reconhecida, nos termos da Portaria MPS vigente).
- Temas obrigatórios: Gestão de Ativos e Passivos (ALM) e Legislação da Resolução CMN sobre Aplicações dos Recursos dos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Cenários Econômicos Macroeconômicos e Gestão de Riscos de Mercado, Crédito e Liquidez, ou cursos correlacionados ou afins; Elaboração, Acompanhamento e Cumprimento da Política de Investimentos (PAI) e da Meta Atuarial, ou cursos correlacionados ou afins; Governança e Compliance nos Investimentos de Fundos de Pensão, ou cursos correlacionados ou afins.

IV - Contabilidade do PREVIMAR (Corpo Técnico Contábil):

- Carga horária mínima anual recomendada: 20 (vinte) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco em RPPS (Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T SP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP), ou cursos correlacionados ou afins; Envio de Informações e Sistemas de Prestação de Contas (SIPPS, CADPREV, e-Social e DCTFWeb), ou cursos correlacionados ou afins; Fechamento de Balanço, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), ou cursos correlacionados ou afins.

V - Diretoria Administrativa e Gestão Executiva:

- Carga horária mínima anual recomendada: 24 (vinte e quatro) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Gestão Pública Previdenciária Avançada e Implantação de Níveis do Pró-Gestão RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021) aplicados aos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Gestão de Pessoas, Atendimento ao Segurado, Concessão e Manutenção de Benefícios (Aposentadorias e Pensões), ou cursos correlacionados ou afins; Planejamento Estratégico, Mapeamento e Manualização de Processos, ou cursos correlacionados ou afins.

CAPÍTULO III

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º Toda a despesa decorrente da participação dos membros dos Conselhos, do Comitê de Investimentos, da Contabilidade e da Diretoria Administrativa nos cursos, treinamentos, congressos, seminários e fóruns previstos nesta Portaria — compreendendo as taxas de inscrição,



deslocamentos (translados terrestres e/ou aéreos), diárias e hospedagem — correrá inteiramente por conta dos recursos do PREVIMAR, alocados especificamente na dotação orçamentária própria da Taxa de Administração, observadas as normas legais pertinentes à matéria e a devida comprovação de participação.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES E DA COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º Os cursos previstos nesta Portaria poderão ser realizados nas modalidades presencial, híbrida ou a distância (EaD), desde que promovidos por escolas de governo, entidades de classe reconhecidas, associações de RPPS de âmbito estadual ou nacional, ou instituições de ensino devidamente credenciadas.

Art. 6º Os beneficiários deverão apresentar à Diretoria Executiva do PREVIMAR, até o dia 30 de novembro de cada exercício, os respectivos certificados de conclusão dos cursos correspondentes à sua área de atuação, para fins de arquivamento em prontuário próprio e comprovação perante as auditorias do Pró-Gestão RPPS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Araguaia – MT, 22 de outubro de 2026.

LUZIMAR INOCENCIO
DA COSTA:01343701120

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia

Assinado de forma digital por
LUZIMAR INOCENCIO DA
COSTA:01343701120
Dados: 2026.10.22 10:43:39 -03'00'

formulário de avaliação aplicado aos participantes, contendo os seguintes 10 (dez) quesitos, avaliados com notas de 1 (um) a 10 (dez): ()

- 1.() Clareza das informações apresentadas: O conteúdo foi transmitido de forma clara, objetiva e de fácil compreensão?
 - 2.() Relevância do tema: O assunto abordado atende às suas necessidades de esclarecimento previdenciário ou financeiro?
 - 3.() Qualidade do material de apoio: As cartilhas, slides ou documentos disponibilizados foram úteis para o acompanhamento?
 - 4.() Domínio e didática do palestrante/facilitador: O apresentador demonstrou conhecimento aprofundado e clareza na exposição?
 - 5.() Utilidade prática para o planejamento pessoal: Os conhecimentos adquiridos contribuem para a sua gestão financeira ou planejamento de aposentadoria?
 - 6.() Prevenção ao endividamento (Crédito Consciente): As orientações sobre crédito consignado e orçamento ajudaram a compreender os riscos e cuidados financeiros?
 - 7.() Organização e infraestrutura: O local, os horários e a organização geral do evento atenderam às expectativas?
 - 8.() Oportunidade de esclarecimento de dúvidas: Houve espaço adequado e atenção para responder aos questionamentos dos participantes?
 - 9.() Transparência e comunicação institucional: As ações aproximaram a gestão do PREVIMAR dos segurados, fortalecendo a confiança no RPPS?
 - 10.() Avaliação geral da iniciativa: Qual é a sua nota global para a realização deste projeto/programa promovido pelo PREVIMAR?
- Publique-se. Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 22 de outubro de 2026.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia

PORTARIA Nº 062/2026/PREVIMAR

Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualificação Anual, Diretrizes e o Quadro de Cursos Obrigatórios para os membros do Conselho Fiscal, Conselho Curador, Comitê de Investimentos, Contador, Diretoria Administrativa e demais integrantes da estrutura de governança do PREVIMAR, fixa o custeio de despesas correlatas, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – PREVIMAR, Sr. Luzimar I. Costa, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o princípio constitucional da eficiência e da moralidade aplicáveis à administração pública e aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes de organização e funcionamento dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as exigências técnicas e normativas consolidadas no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pelas portarias regulamentadoras da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social (SRPC/MPS), que destacam as Dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária como pilares de sustentabilidade e profissionalização da gestão;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de agregar conhecimento, promover a capacitação continuada, aprimorar competências técnicas e garantir a conformidade legal na tomada de decisões dos órgãos colegiados, conselhos, comitês e corpo técnico-administrativo do PREVIMAR;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 1º Fica instituído formalmente o Programa de Qualificação Anual e o Quadro de Cursos de Capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alto Araguaia – PREVIMAR, aplicável aos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, à Contabilidade e à Diretoria Administrativa.

Art. 2º O programa de capacitação fundamenta-se na premissa de que a educação previdenciária continuada é elemento vetor essencial para:

- I. A mitigação de riscos operacionais, atuariais, financeiros e de conformidade legal;
- II. O atendimento rigoroso aos critérios de certificação institucional exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS);
- III. O fortalecimento da transparência, da probidade e da responsabilidade fiscal na gestão dos recursos previdenciários dos segurados do PREVIMAR;

IV. A capacitação crítica dos órgãos de deliberação, fiscalização e execução para o acompanhamento da solvência e da sustentabilidade a longo prazo do regime.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CURSOS E DOS TEMAS OBRIGATORIOS POR ÓRGÃO

Art. 3º O Quadro de Cursos de Capacitação e Atualização Obrigatória para o exercício de 2027 e 2028 compreende os seguintes eixos temáticos específicos por área de atuação e governança, admitindo-se a participação em eventos análogos por meio de cursos correlacionados ou afins:

I - Conselho Curador (Órgão Superior de Deliberação e Orientação):

- Carga horária mínima anual recomendada: 16 (dezesesseis) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Governança Corporativa e Papel Institucional dos Conselhos em RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Noções Gerais de Atuária (Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Parecer Atuarial e Notas Técnicas), ou cursos correlacionados ou afins; Legislação Previdenciária Aplicada aos RPPS (Emendas Constitucionais e Portarias do Ministério da Previdência Social), ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Demonstrações Contábeis e Orçamentárias do Instituto, ou cursos correlacionados ou afins.

II - Conselho Fiscal (Órgão Superior de Fiscalização e Controle):

- Carga horária mínima anual recomendada: 16 (dezesesseis) horas/aula.
- Temas obrigatórios: Controle Interno, Auditoria e Conformidade Legal no âmbito dos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Balancetes, Balanços Patrimoniais e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, ou cursos correlacionados ou afins; Fiscalização da Arrecadação de Contribuições e Gestão de Parcelamentos de Débitos Previdenciários, ou cursos correlacionados ou afins; Ferramentas de

Gestão de Riscos e Transparência Pública, ou cursos correlacionados ou afins.

III - Comitê de Investimentos (Órgão de Assessoramento Técnico de Alocação):

- Carga horária mínima anual recomendada: 20 (vinte) horas/aula (observada a exigência de certificação profissional por entidade reconhecida, nos termos da Portaria MPS vigente).

- Temas obrigatórios: Gestão de Ativos e Passivos (ALM) e Legislação da Resolução CMN sobre Aplicações dos Recursos dos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Análise de Cenários Econômicos Macroeconômicos e Gestão de Riscos de Mercado, Crédito e Liquidez, ou cursos correlacionados ou afins; Elaboração, Acompanhamento e Cumprimento da Política de Investimentos (PAI) e da Meta Atuarial, ou cursos correlacionados ou afins; Governança e Compliance nos Investimentos de Fundos de Pensão, ou cursos correlacionados ou afins.

IV - Contabilidade do PREVIMAR (Corpo Técnico Contábil):

- Carga horária mínima anual recomendada: 20 (vinte) horas/aula.

- Temas obrigatórios: Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco em RPPS (Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T SP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP), ou cursos correlacionados ou afins; Envio de Informações e Sistemas de Prestação de Contas (SIPPS, CADPREV, e-Social e DCTFWeb), ou cursos correlacionados ou afins; Fechamento de Balanço, Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), ou cursos correlacionados ou afins.

V - Diretoria Administrativa e Gestão Executiva:

- Carga horária mínima anual recomendada: 24 (vinte e quatro) horas/aula.

- Temas obrigatórios: Gestão Pública Previdenciária Avançada e Implantação de Níveis do Pró-Gestão RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021) aplicados aos RPPS, ou cursos correlacionados ou afins; Gestão de Pessoas, Atendimento ao Segurado, Concessão e Manutenção de Benefícios (Aposentadorias e Pensões), ou cursos correlacionados ou afins; Planejamento Estratégico, Mapeamento e Manualização de Processos, ou cursos correlacionados ou afins.

CAPÍTULO III

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º Toda a despesa decorrente da participação dos membros dos Conselhos, do Comitê de Investimentos, da Contabilidade e da Diretoria Administrativa nos cursos, treinamentos, congressos, seminários e fóruns previstos nesta Portaria — compreendendo as taxas de inscrição, deslocamentos (translados terrestres e/ou aéreos), diárias e hospedagem — correrá inteiramente por conta dos recursos do PREVIMAR, alocados especificamente na dotação orçamentária própria da Taxa de Administração, observadas as normas legais pertinentes à matéria e a devida comprovação de participação.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES E DA COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º Os cursos previstos nesta Portaria poderão ser realizados nas modalidades presencial, híbrida ou a distância (EaD), desde que promovidos por escolas de governo, entidades de classe reconhecidas, associações de RPPS de âmbito estadual ou nacional, ou instituições de ensino devidamente credenciadas.

Art. 6º Os beneficiários deverão apresentar à Diretoria Executiva do PREVIMAR, até o dia 30 de novembro de cada exercício, os respectivos certificados de conclusão dos cursos correspondentes à sua área de atuação, para fins de arquivamento em prontuário próprio e comprovação perante as auditorias do Pró-Gestão RPPS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Araguaia – MT, 22 de outubro de 2026.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 15 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. **Dulcelina Jacomini Abud**”

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **Luan Alisson Gonçalves de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 328 de 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4008 (quatro mil, e oito) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de n.º 10001010.1.00039/15-7 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.